



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000074/2021 - 18/02/2022 - Processo Nº 007376/2021</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	08/08/2022
Tipo	<b>ATA FINAL II</b>

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 07 de Março 2022, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000074/2021**, referente ao Processo nº **007376/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP E SENHA, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**. Inicialmente informamos que após a convocação da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, a mesma apresentou a proposta de preços atualizada, assim, foi impresso as documentações habilitação apresentada pela licitante e juntada neste processo administrativo. Ato contínuo, foi analisado a qualificação econômico-financeiro conforme disposto o item 12.5.4 do instrumento convocatório, onde em análise constante às fls. 1248/1249 onde citamos o que segue: *"(...) Insto posto, a empresa atendeu os critérios Econômico Financeiro estabelecidos no edital. Vale ressaltar que as análises aqui apresentadas tem somente cunho técnico, onde foram analisadas as informações presentes no Balanço Patrimonial, constante nos autos, não cabendo aqui nenhum critério ou análise jurídica e ou administrativa."* Fora analisado as documentações de habilitação, bem como solicitado diligencia conforme consta às fls. 1250, tendo a licitante atendido a solicitação conforme consta a resposta às fls.1251/1254. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, declarada vencedora e após análise, inclusive através de conferência via internet e diligencia, constatou que a mesma atendeu ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora a empresa: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** no **lotes 1** no percentual total de - **8,20 %**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

Adelita Alves de Almeida  
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio